



Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 13.019, de 31º de julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parceria:	Termo de colaboração

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo visa demonstrar a necessidade da parceria pretendida, analisar as alternativas disponíveis, delimitar os parâmetros técnicos mínimos da solução e evidenciar a viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica da celebração do Termo de Colaboração proposto.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor:	Secretário(a):
Secretaria Municipal de Saúde	Edijaria Camilo Santos Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A saúde constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, cabendo ao Poder Público formular e executar políticas sociais e econômicas destinadas à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, bem como garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

3.2. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Riachos/AL desenvolve permanentemente ações voltadas ao fortalecimento da rede pública de saúde, buscando ampliar o acesso da população aos serviços assistenciais, preventivos e educativos ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Entretanto, observa-se que a crescente demanda por consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos complementares e atendimentos multiprofissionais tem gerado aumento significativo da procura pelos serviços de saúde disponibilizados pelo Município, especialmente nas áreas de média complexidade.

3.3. Embora a rede municipal de saúde desempenhe papel essencial na assistência à população, a limitação de recursos humanos especializados, a necessidade de ampliação da oferta de exames e procedimentos e a crescente demanda reprimida evidenciam a necessidade de adoção de medidas complementares capazes de fortalecer a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

3.4. Além dos atendimentos clínicos e especializados, verifica-se a necessidade de ampliar as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, especialmente aquelas relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis, tais como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, doenças cardiovasculares, transtornos de saúde mental e outras condições que representam parcela significativa da demanda assistencial observada no Município.

3.5. A realização de Feiras de Saúde apresenta-se como importante estratégia de fortalecimento das políticas públicas de saúde, permitindo a concentração de diversos serviços assistenciais em um único evento, proporcionando à população acesso facilitado a consultas médicas, atendimentos



multiprofissionais, exames diagnósticos, procedimentos especializados e atividades educativas voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos.

3.6. A execução das ações em ambiente estruturado na zona urbana do Município possibilitará a otimização dos recursos públicos, a centralização dos serviços ofertados e a ampliação da capacidade de atendimento, permitindo que usuários residentes tanto na sede quanto nas demais localidades do Município possam acessar diversos serviços de saúde em uma única oportunidade, reduzindo filas de espera e contribuindo para maior resolutividade da assistência prestada.

3.7. A iniciativa também permitirá a identificação precoce de doenças e fatores de risco, favorecendo intervenções oportunas e contribuindo para redução de complicações futuras, internações evitáveis e custos assistenciais decorrentes do agravamento de condições de saúde que poderiam ser diagnosticadas e tratadas precocemente.

3.8. Destaca-se ainda que as Feiras de Saúde possuem caráter complementar às ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não substituindo os serviços regularmente ofertados pela rede municipal, mas atuando como mecanismo de fortalecimento da assistência, ampliação da cobertura dos serviços e redução da demanda reprimida existente.

3.9. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à execução das Feiras de Saúde, mediante disponibilização de equipe técnica qualificada, estrutura operacional adequada, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à plena execução das atividades previstas.

3.10. A solução proposta apresenta-se como medida adequada, necessária e alinhada ao interesse público, permitindo ao Município ampliar a oferta de serviços de saúde à população, fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde, reduzir demandas reprimidas e contribuir para a melhoria dos indicadores assistenciais e da qualidade de vida da população de Dois Riachos/AL.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente parceria encontra-se alinhada às diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, ampliação do acesso aos serviços de saúde e fortalecimento da assistência à população, contribuindo para o atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A execução do Projeto Feira de Saúde visa fortalecer as ações de saúde pública no Município de Dois Riachos/AL, mediante a oferta de consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames diagnósticos, procedimentos complementares e ações educativas em saúde, ampliando o acesso da população aos serviços e contribuindo para a redução da demanda reprimida.

4.3. A solução proposta mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal e com as necessidades identificadas no âmbito da saúde pública local, observando os princípios da eficiência, economicidade, efetividade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quanto à execução do objeto:

- a) A Organização da Sociedade Civil deverá executar integralmente as ações previstas no Projeto Feira de Saúde, observando os quantitativos mínimos, metas e indicadores estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo.



- b) A entidade deverá disponibilizar estrutura técnica, operacional, logística e administrativa compatível com a execução das atividades previstas, garantindo a adequada prestação dos serviços à população.
- c) Os atendimentos, exames, procedimentos e ações educativas deverão ser realizados em conformidade com os protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- d) A metodologia de execução, organização das atividades, composição das equipes, logística de atendimento e cronograma operacional deverão ser apresentados pela entidade em Plano de Trabalho próprio.

5.2. Quanto aos profissionais

- a) Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, quando exigível.
- b) A entidade deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade e abrangência das atividades previstas para a execução da parceria.

5.3. Quanto à estrutura e aos insumos

- a) A entidade deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, insumos, mobiliários, sistemas, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades previstas.
- b) Os equipamentos utilizados deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, permanecendo sob responsabilidade da entidade sua manutenção, conservação e regular funcionamento.

5.4. Quanto ao local de execução

- a) As atividades serão realizadas na zona urbana do Município de Dois Riachos/AL, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde ou em estrutura disponibilizada pela entidade parceira, conforme previsto no Plano de Trabalho.
- b) A execução deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, conforto e acolhimento aos usuários.

5.5. Quanto à legislação aplicável

- a) A execução das atividades deverá observar integralmente a legislação sanitária, assistencial, trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis.
- b) A entidade deverá cumprir as diretrizes do Ministério da Saúde, normas dos conselhos profissionais e protocolos técnicos relacionados aos serviços executados.
- c) Deverão ser observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo das informações dos usuários e segurança das informações, nos termos da legislação vigente.

5.6. Quanto às metas da parceria

- a) A entidade deverá executar as atividades necessárias ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pela Administração Pública, observando os quantitativos estimados de atendimentos, exames, procedimentos e ações educativas previstos para o Projeto Feira de Saúde.
- b) A metodologia proposta deverá demonstrar capacidade operacional suficiente para o alcance dos resultados pretendidos durante toda a vigência da parceria.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento das demandas assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Riachos/AL, considerando a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, a demanda reprimida por consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos complementares, bem como as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
CLÍNICO GERAL	300
ENFERMAGEM	250



FARMACÊUTICO	100
EDUCAÇÃO EM SAÚDE (AÇÃO COLETIVA)	1
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	150
PEDIATRIA	150
DERMATOLOGIA	200
CARDIOLOGIA	150
PSIQUIATRIA	200
NEUROPEDIATRIA	100
NEUROLOGIA	100
NUTRICIONISTA	80
PALESTRAS E OFICINAS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	1
OFICINAS EDUCATIVAS E RODAS DE CONVERSA EM SAÚDE	1
HEPATOLOGIA	95
CIRURGIA VASCULAR / ANGIOLOGIA	50
ORTOPEDIA	300
OTORRINOLARINGOLOGIA	150
OFTALMOLOGIA	300
PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
EXAMES LABORATORIAIS	5000
ULTRASSONOGRAMAS	600
USG COM DOPPLER	50
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	100
COLPOSCOPIA	50
BIÓPSIA DE COLO DO ÚTERO E VAGINA	10
MAMOGRAFIA	150
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	100
ECOCARDIOGRAMA	100
EXAME CITOPATOLÓGICO	80
COLONOSCOPIA	100
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	300

7. ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para ampliação da oferta de consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames diagnósticos, procedimentos complementares e ações de promoção da saúde à população do Município de Dois Riachos/AL.

7.2. Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se a execução direta pela Administração Pública, a contratação individualizada de profissionais e serviços especializados, bem como a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3. Considerando a abrangência do objeto, a necessidade de atuação multiprofissional integrada, a logística necessária para realização das Feiras de Saúde, a execução de consultas, exames, procedimentos e ações educativas, verificou-se que a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

7.4. A estimativa do valor da parceria será definida mediante pesquisa de preços, levantamento de custos, análise de propostas e demais elementos técnicos constantes do processo administrativo, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da parceria será obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, utilizando parâmetros de mercado, contratações similares, bancos de preços oficiais, painéis de preços públicos e demais fontes idôneas disponíveis, observadas as peculiaridades do objeto e da região de execução.



8.2. A composição do valor estimado considerará os quantitativos previstos para a execução do Projeto Feira de Saúde, abrangendo consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames, procedimentos complementares, ações educativas, logística operacional e demais atividades necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.

8.3. O valor estimado da parceria deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, sendo compatível com os preços praticados no mercado e com os custos necessários à adequada execução do objeto.

8.4. A estimativa de custos será elaborada com base em pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, painéis oficiais de contratações públicas, contratações similares e demais fontes admitidas pela legislação vigente, constituindo elemento de suporte para a definição do valor de referência da parceria.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

9.1. A solução consiste na celebração de parceria entre o Município de Dois Riachos/AL e Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Colaboração, para execução do Projeto Feira de Saúde, conforme metas, quantitativos e indicadores definidos pela Administração Pública.

9.2. A opção pela parceria com Organização da Sociedade Civil mostra-se adequada em razão da capacidade de mobilização de equipes multiprofissionais, da flexibilidade operacional para organização das atividades, da possibilidade de execução integrada de consultas, exames, procedimentos e ações educativas, bem como da experiência institucional na execução de projetos voltados à promoção da saúde e prevenção de doenças.

9.3. A entidade parceira será responsável pela elaboração e execução do Plano de Trabalho, contemplando metodologia de execução, organização operacional, composição das equipes, logística, cronograma de atividades e demais estratégias necessárias ao cumprimento do objeto.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando as características do objeto, conclui-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, uma vez que as atividades previstas no Projeto Feira de Saúde possuem natureza integrada, complementar e interdependente.

10.2. A execução das consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames, procedimentos complementares, ações de educação em saúde, logística operacional, gestão das equipes e demais atividades necessárias ao cumprimento das metas exige coordenação centralizada e planejamento unificado, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

10.3. O parcelamento da solução poderá comprometer a gestão da parceria, dificultar o acompanhamento dos resultados, aumentar os custos operacionais e prejudicar a integração das ações necessárias ao alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Pública.

10.4. Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto por meio de uma única parceria apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, garantindo maior eficiência na execução das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a celebração da parceria consistem na ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, mediante a realização de consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames diagnósticos, procedimentos complementares e ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.

11.2. Busca-se promover a redução da demanda reprimida existente na rede municipal de saúde, ampliar o acesso da população aos serviços especializados, contribuir para o diagnóstico precoce de agravos à saúde e fortalecer as ações preventivas desenvolvidas pelo Município.



11.3. Pretende-se, ainda, melhorar a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ampliar a resolutividade dos atendimentos, promover a educação em saúde e proporcionar maior integração entre os serviços ofertados e as necessidades da população.

11.4. Espera-se que a execução do Projeto Feira de Saúde contribua para o fortalecimento das políticas públicas de saúde do Município, para a melhoria dos indicadores assistenciais e para a elevação da qualidade de vida da população atendida.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se identificam adequações estruturais relevantes a serem promovidas pela Administração Pública para viabilizar a execução da parceria, uma vez que a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar e disponibilizar os meios necessários à execução das atividades previstas no Projeto Feira de Saúde.

12.2. Compete à Administração Pública adotar as medidas administrativas necessárias ao acompanhamento da parceria, incluindo a designação de gestor e fiscais, a definição dos fluxos de encaminhamento dos usuários, o monitoramento da execução das atividades e demais providências inerentes à gestão da parceria.

12.3. Quando necessário, o Município poderá disponibilizar espaços públicos e apoio institucional para a realização das atividades, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A presente parceria possui natureza autônoma e não depende da realização de contratações correlatas ou interdependentes para o alcance dos objetivos pretendidos.

13.2. Não foram identificadas contratações ou parcerias complementares indispensáveis à execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução das atividades previstas no Projeto Feira de Saúde deverá observar os princípios da sustentabilidade e as normas de proteção ambiental aplicáveis, cabendo à entidade parceira adotar medidas adequadas para o gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos eventualmente gerados durante a execução das ações.

14.2. A entidade parceira deverá observar a legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente quanto ao manejo de resíduos de serviços de saúde, materiais perfurocortantes, materiais contaminados e demais resíduos que demandem tratamento ou destinação específica.

14.3. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da execução da parceria são considerados de baixa magnitude e passíveis de controle mediante a adoção das medidas de prevenção, gerenciamento e destinação adequada dos resíduos gerados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Considerando os levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos estimados de atendimentos, exames, procedimentos e ações educativas, conclui-se que a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC mostra-se adequada para a execução do Projeto Feira de Saúde no Município de Dois Riachos/AL.

15.2. A solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa, permitindo a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, a realização de ações de promoção da saúde



e prevenção de doenças, bem como o fortalecimento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

15.3. A parceria pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14/2022, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal.

15.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da solução proposta, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à seleção da Organização da Sociedade Civil e à futura celebração do Termo de Colaboração.

15.5. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e reúne os elementos necessários para demonstrar a necessidade, adequação e viabilidade da parceria pretendida.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

16.1.1. **A parceria pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, uma vez que:**

- a) A solução proposta é compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) A execução por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil possibilita maior flexibilidade operacional para alcance das metas estabelecidas;
- c) A parceria apresenta condições adequadas para a realização das consultas, atendimentos multiprofissionais, exames, procedimentos complementares e ações de educação em saúde previstos no Projeto Feira de Saúde;
- d) Os quantitativos estimados, a metodologia de execução e os resultados pretendidos demonstram a viabilidade da solução proposta.

16.2. Diante dos levantamentos realizados e das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA-SE** viável a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para execução do Projeto Feira de Saúde, por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14/2022.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. A viabilidade da solução proposta encontra-se devidamente demonstrada diante da necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, da demanda existente por consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames diagnósticos, procedimentos complementares e ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.

17.2. A celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC mostra-se adequada para a consecução dos objetivos pretendidos pela Administração Pública, considerando a capacidade de execução integrada das atividades previstas, a flexibilidade operacional da parceria e a possibilidade de atendimento das metas e indicadores estabelecidos para o Projeto Feira de Saúde.

17.3. A solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa, estando em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 14/2022 e demais normas aplicáveis, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Riachos/AL.



17.4. Diante do exposto, justifica-se a viabilidade da parceria pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à sua formalização.

Dois Riachos/AL, 18 de maio de 2026.

Área Requisitante:

Edijaria Camilo Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Planejamento da Contratação:

Antônio Fernandes Ferreira Junior
Integrante Administrativo



PREFEITURA DE
DOIS RIACHOS
Terra do coração da gente!